

EDITAL Nº. 58/2021

===**FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o teor do meu Despacho n.º 183/2021, de 21 de Outubro:-----

DESPACHO Nº183/2021 PELOUROS/DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão dado que a sua adopção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nos termos do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em Anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos vereadores e, ao mesmo tempo, pode delegar e subdelegar competências nesses mesmos vereadores;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº1 do supracitado artigo 36º, **DETERMINO** que o Sr. Vereador Martinho Manuel Casaca Azinheira me coadjuve, decidindo todas as questões nas seguintes áreas:

a) Equipamento rural e urbano

- 1-Cemitério Municipal;
- 2-Mercado Municipal;
- 3- Mercados Mensais.

b) Energia

c) Transportes e comunicações

- 1-Gestão dos Transportes Municipais.

d) Habitação

- 1-Gestão do Parque Habitacional propriedade do Município.

e) Ambiente e Saneamento Básico

- 1-Espaços Verdes;
- 2-Limpeza Urbana – Resíduos Sólidos;
- 3-Água e saneamento básico.

Mais **DETERMINO** delegar no Sr. Vereador Martinho Manuel Casaca Azinheira, nos termos do disposto no nº2 do artigo 36º as competências previstas nas alíneas l) do nº1 e a) e d) do nº2 do artigo 35º do RJAL, que passo a elencar:

- a) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos e que diga respeito às áreas em que me coadjuva;
- b) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais e equipamentos municipais que directamente se relacionem com as áreas em que me coadjuva.

DETERMINO ainda subdelegar, nos termos do nº2 do artigo 36º do RJAL, no Sr. Vereador Martinho Manuel Casaca Azinheira as seguintes competências que me foram delegadas por deliberação tomada na reunião ordinária do Executivo Municipal de 21 de Outubro de 2021 que passo a identificar:

- a) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- b) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- c) Proceder á captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- d) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- e) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

Publicite-se o presente despacho nos termos legalmente previstos.

===Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

===Paços do Concelho de Alter do Chão, 22 de Outubro de 2021.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



-Francisco José Cordeiro Miranda-

DESPACHO Nº183/2021
PELOUROS/DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão dado que a sua adopção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nos termos do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em Anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos vereadores e, ao mesmo tempo, pode delegar e subdelegar competências nesses mesmos vereadores;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº1 do supracitado artigo 36º, **DETERMINO** que o Sr. Vereador Martinho Manuel Casaca Azinheira me coadjuve, decidindo todas as questões nas seguintes áreas:

a) Equipamento rural e urbano

- 1-Cemitério Municipal;
- 2-Mercado Municipal;
- 3- Mercados Mensais.

b) Energia

c) Transportes e comunicações

- 1-Gestão dos Transportes Municipais.

d) Habitação

- ~~1-Gestão do Parque Habitacional propriedade do Município.~~

e) Ambiente e Saneamento Básico

- 1-Espaços Verdes;
- 2-Limpeza Urbana – Resíduos Sólidos;
- 3-Água e saneamento básico.

Mais **DETERMINO** delegar no Sr. Vereador Martinho Manuel Casaca Azinheira, nos termos do disposto no nº2 do artigo 36º as competências previstas nas alíneas l) do nº1 e a) e d) do nº2 do artigo 35º do RJAL, que passo a elencar:

- a) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos e que diga respeito às áreas em que me coadjuva;
- b) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais e equipamentos municipais que directamente se relacionem com as áreas em que me coadjuva.

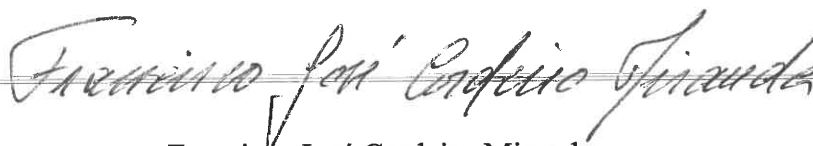
DETERMINO ainda subdelegar, nos termos do nº2 do artigo 36º do RJAL, no Sr. Vereador Martinho Manuel Casaca Azinheira as seguintes competências que me foram delegadas por deliberação tomada na reunião ordinária do Executivo Municipal de 21 de Outubro de 2021 que passo a identificar:

- a) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- b) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- c) Proceder á captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- d) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- e) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

Publicite-se o presente despacho nos termos legalmente previstos.

Paços do Município, 21 de Outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal;



-Francisco José Cordeiro Miranda-